



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL.”

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito suplementar, ao Orçamento Geral do Município, vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Câmara Municipal para cobrir dotações insuficientes, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser incorporado na dotação abaixo discriminada:

Código	Elemento	fonte	Ficha	Descrição da Despesa	Valor
0100101.01031 00012.001	33901400000	1500	03	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
0100101.01031 00012.001	33903900000	1500	08	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
0100101.01031 00012.002	31901100000	1500	10	Vencimentos e Vantagens Pessoa Civil	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito suplementar de que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Código	Elemento	fonte	Ficha	Descrição da Despesa	Valor
01001001.0103 100012.001	31901100000	1500	02	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
0100101.01031 00013.001				Equipamentos e Material Permanente	
	44905200000	1500	42		R\$ 65.000,00
0100101.01031 00013002	44905100000	1500	43	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
0100101.04031 00012.008	31901100000	1500	45	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
0100101.04031 00012.008	33901400000	1500	46	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
0100101.04031 00012.008	33903000000	150	47	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 01 de outubro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal